



Bm

M

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 16/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-6
03- Balancetes	7
04- Pagamentos	7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	8-20
09- Pessoal	
10- Requerimentos diversos	20-21
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	22-29
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	30

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 16/2021

Data da Reunião: Cinco de agosto de dois mil e vinte e um

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Adolfo Dantas Ferreira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e trinta e nove minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:


M

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Presente e-mail da senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, registado sob o nº 8051, em 04/08/2021, a comunicar que, por se encontrar ausente da área deste Município, não poderá estar presente nesta reunião do Executivo.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a ausência da senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, assim como do senhor Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira, nos termos da alínea c) do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

- Através de e-mail registado sob o nº 8027, em 03/08/2021, solicitou o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo, a sua substituição por se encontrar ausente da área deste Município. Procedeu-se à convocação do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, Adolfo Dantas Ferreira, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

- Através de e-mail registado sob o nº 8059, em 04/08/2021, solicitou o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, a sua substituição por se encontrar ausente da área deste Município. Procedeu-se à convocação do cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, Irene da Silva Dantas da Silva, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que, posteriormente comunicou a sua indisponibilidade por se encontrar fora do país.-----

----- A Câmara Municipal deliberou justificar a ausência da cidadã Irene Silva Dantas da Silva.-----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início aos trabalhos começando por cumprimentar os funcionários que estão a assegurar a transmissão, os senhores Vereadores e todos os barquenses que acompanham esta reunião.

Começa o período antes da ordem do dia dando nota do encontro Luso-Galaico, um espetáculo que abriu com

B
M

interpretação de vários temas de raiz tradicional, iniciando com o Coro de Vila Nova de Muía e depois numa segunda fase com o fado interpretado pelo grupo "Idealfado", com os fadistas Pedro Ferreira e Fernanda Moreira, um espetáculo que contou com uma grande adesão dentro daquilo que é possível nos tempos de Covid.

Realça a particularidade deste espetáculo que foi o facto das letras dos fados que cantaram terem sido escritas por homens e mulheres de Ponte da Barca, Barquenses que num dia criaram as letras que foram depois adaptadas nas várias músicas e cantadas por estes dois fadistas.

O senhor Presidente refere-se ainda ao concerto que ocorreu no dia 24, do grupo Malaboos, que teve lugar no Jardim dos Poetas, e o do dia 28, inserido no programa Itinerâncias, desta vez na freguesia de Paço Vedro de Magalhães com os "The Nikilouders".

Dá ainda nota da entrega dos diplomas do Centro Qualifica, destacando o esforço e dedicação por parte destas pessoas que assim viram as suas competências reconhecidas, assim como do festival Folk Celta, que este ano contou com uma programação adequada à pandemia que vivemos, e que correu muito bem, num espetáculo em que subiram ao palco os artistas Gaudi Galego e Rodrigo Leão.

Ainda ao nível da programação cultural, destaca o "Cinema para Todos" que decorreu no dia 3 na freguesia de Oleiros, e no dia 4 mais um espetáculo do "Itinerâncias", que desta vez contou com a artista Sandra Cristina, findando dando conta que nos próximos dias decorrerá a segunda edição da iniciativa noites da Nóbrega, assim como o Barca Jovem com concertos de Holly wood e Madman e o Mercado do Livro em Ponte da Barca, a decorrer entre 7 e 8 de agosto.

Relativamente à situação Covid 19 em Ponte da Barca, o senhor Presidente relata um aumento no número de casos, sendo que no dia 30 de julho existiam 5 casos ativos, no dia 2 de agosto 7 casos e no dia 4 de agosto 8 casos.

O senhor Presidente termina a sua intervenção dando as boas vindas também a todos os emigrantes e a todos aqueles que regressam à sua terra neste período de férias, assim como aos turistas que escolheram Ponte da Barca para passar umas férias e recorda a necessidade de ter sempre presente a condição de pandemia que vivemos e de todos cumprirem as regras das autoridades de saúde.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que principia por cumprimentar o público que acompanha esta reunião.

Inicia por lamentar o facto de, volvidos 15 dias da última reunião, e apesar de ter solicitado por três vezes a

entrega da documentação relativa ao processo judicial interposto pela MEO Altice contra o município de Ponte da Barca, o senhor Presidente ainda não tenha entregue esses documentos, recordando-o que está obrigado a um dever de entrega da documentação aos Vereadores e também, nos termos do Código Procedimento Administrativo, está obrigado a disponibilizar a documentação no prazo máximo de 10 dias.

Prossegue a sua intervenção, saudando a Excelentíssima Câmara mais uma vez pelas iniciativas culturais que tem desenvolvido este ano, lamentando que em muitas vezes a sua divulgação seja feita muito em cima do acontecimento, inviabilizando a participação das pessoas.

Refere-se também ao programa "Itinerâncias", que é uma iniciativa no âmbito de uma candidatura de um empresário local e que tem um financiamento quase 100% por capitais do Ministério da Cultura, pelo que também sobre esta matéria solicitou na última reunião a indicação dos montantes que são disponibilizados pela Câmara Municipal de Ponte da Barca não tendo até ao momento obtido resposta, pelo que reitera o pedido efetuado.

O senhor Vereador solicita ao senhor Presidente a indicação do valor atual da dívida a empreiteiros e fornecedores pois, no contacto que afirma ter com algumas pessoas, tem percebido as dificuldades que estão a passar neste que foi um ano muito complicado, considerando uma falta de respeito fazer-se propaganda com o dinheiro dos outros.

Assevera que, mais do que propagandear protocolos e obras que toda a gente sabe que não se vão ser realizadas neste mandato, e até configuram publicidade proibida em termos de regulamentação eleitoral, é importante que os Barquenses conheçam o valor da dívida do Município.

Ainda acerca desta temática, o senhor Vereador volta a solicitar a indicação do prazo médio de pagamento relativo ao ano 2020.

Segue a sua intervenção, afirmando que o centro histórico da Vila está transformado num estaleiro, referindo que quando se decide executar uma obra deve atender-se à época, de forma a não condicionar as atividades dos comerciantes que estão a ser afetados por obras que iniciaram e que, entretanto, ficaram paradas, ou noutros casos ainda, iludidos com manobras de publicidade.

Por fim, o senhor Vereador questiona o senhor Presidente acerca da razão de um jipe que estava colocado no Largo em frente à Câmara Municipal, pela organização do "4x4 Extreme", ter sido retirado, aparentemente em desacordo com a organização do evento, uma vez que era uma forma de promoção do mesmo.

Br
M

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Adolfo Ferreira, que começa por informar que também considera que a divulgação das iniciativas do município é insuficiente, ressalvando, contudo, que numa altura de pandemia como esta as concentrações são para evitar.

O senhor Vereador refere-se ainda ao tipo de música escolhido para o Festival Folk Celta que, a seu ver, foi um festival de música ligeira que não se coadunou com o espírito do festival, no entanto, sabe que o espetáculo correu bem e afirma que esta crítica que agora fez, já a faz desde há algum tempo pois entende que não se deve promover um festival de música medieval de depois fugir ao conceito.

O senhor Vereador conclui a sua intervenção dando nota que ainda tem mais alguns aspetos a destacar, mas que o fará no decorrer da discussão dos pontos da ordem de trabalhos.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques que começa por saudar todos os presentes, assim como os funcionários da autarquia que estão a assegurar a transmissão online desta reunião. Endereça uma saudação especial a todos os Barquenses que estão a assistir e também aos emigrantes, reforçando a necessidade de manter as cautelas e seguir as orientações da DGS em termos de contenção da pandemia.

Referindo-se à agenda cultural, a senhora Vereadora parabeniza o Município e lamentando a falta de divulgação das iniciativas, nomeadamente o programa "Itinerâncias".

Prossegue a sua intervenção recordando algumas questões que tem colocado em reunião passadas, nomeadamente os elementos que lhe forma entregues relacionados com as empresas Minho Digital e EMIREC, realçando que recebeu a indicação dos valores pagos, mas também pretende conhecer que atividades e/ou serviços concretos foram prestados por estas empresas.

A senhora Vereadora termina a sua intervenção colocando algumas questões que quer ver esclarecidas pelo senhor Presidente, nomeadamente: se já possui o parecer que alegadamente solicitou à CCDRN relacionado com a legalidade da avocação de competências; se já foi calculado o PMP de 2020; o ponto de situação da ação judicial intentada contra o Estado Português acerca da atribuição do FEF; em que situação está o apoio aos comerciantes inserido no PROCOM; a questão da legalidade do contrato interadministrativo com a freguesia de Lavradas; se já foram retiradas as placas que foram colocadas na freguesia de Lavradas para promoção de obras futuras, assim como as movimentações de terras que se verificam no Loteamento empresarial do Rodo II, pois afirma que o senhor Presidente não pode dizer que desconhece.

Retoma a palavra o senhor Presidente, que começa por referir que não há obras paradas, e repetidamente

B
M

afirmarem isso, numa tentativa de passar a mensagem, não corresponde à realidade.

Relativamente ao alegado parecer à CCDRN, o senhor Presidente refere não ter dúvidas quanto à legalidade da avocação, e esclarece que o parecer que foi pedido era atinente a clarificar se tinha as competências para a realização de despesas até 750.000.

Por fim, no que concerne à ação contra o Estado, o senhor Presidente informa que só falta quantificar o valor e que os serviços estão a fazer esses cálculos.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

8.2. LOTEAMENTOS

8.2.1. - OP-NAR 8/2019 – LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II - LEVANTAMENTO DA CONDICIONANTE IMPOSTA EM REUNIÃO DE 17/10/2019 E DESCRIÇÃO DOS LOTES

12.2.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIAS DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

12.3.- ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Realização da Romaria de S. Bartolomeu

- Utilização de espaços públicos-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----

B
M

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JULHO DE 2021:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Adolfo Dantas Ferreira por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e dois de julho do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 04/08/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....260.715,05€

Dotações Não Orçamentais.....298.295,26 €

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 65 a 2031 inclusive, no valor de 86.290,65€.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 20/07/2021 e o dia 30/07/2021, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Bm
M

Cabimentado.....	40.362,71 €
Compromissado.....	124.370,05 €
Pago.....	260.174,23 €
Operações não Orçamentais.....	2.928,41 €

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES/LICENCIAMENTOS

8.1.- CCOM 7/2021- PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

- No seguimento do processo GSP- 7/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Rosa da Silva Couto, Cabeça de casal da Herança de Maria Angelina, vem requerer emissão de certidão de constituição de compropriedade para o prédio rústico, sito na Rua Estrada Villa Virides, freguesia de Cuide de Vila Verde, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25º da respetiva freguesia, para efeitos de partilha a favor de Maria de Fátima da Silva Couto, com o NIF 155567454 e José da Silva Couto, com o NIF 16243614.

O serviço de arquitetura da DDEGU propõe um parecer favorável desde que, da constituição de compropriedade não resulte alteração das características físicas do prédio, nem divisão com vista ao seu aproveitamento urbano nos termos da aplicação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação da emissão da certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 7/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 7/2021.-----

B
4

8.2. - IP-OPU 2/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE VIABILIDADE (INFORMAÇÃO PRÉVIA)

- No seguimento do processo GSP- 2/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "José de Oliveira vem requerer informação prévia sobre a viabilidade da alteração dos lotes 1 e 2, do Loteamento da Saibreira, com alvará de loteamento n.º 1/77, destinados à construção de moradias unifamiliares, para posterior construção de um edifício multifamiliar, destinado a habitação/comércio e serviços, sito na Avenida Fernão de Magalhães (lugar de Saibreira), freguesia de Paço Vedro de Magalhães.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação da viabilidade do pedido de informação prévia registado sob o IP-OPU 2/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a viabilidade do pedido de informação prévia registado sob o IP-OPU 2/2021.-----

8.3.- LE-EDI 68/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- No seguimento do processo GSP- 68/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Sara Sofia Esteves Alves vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T2, no lugar da Pena, freguesia de Touvedo S. Lourenço.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de ser aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 535,48 € (quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos).

B
M

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 68/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 68/2020.-----

8.4.- LE-EDI 56/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- No seguimento do processo GSP- 56/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Sandrina Sofia Cerqueira Domingues vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação de tipologia T3 e muro de vedação, sita no Lugar do Barral, freguesia de Vila Chã S. João.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de ser aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 634,17 € (seiscentos e trinta e quatro euros e dezassete cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 56/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 56/2020.-----

8.5.- OP-LEG 7/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 7/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Francisco Soares Azevedo Ataíde vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da legalização das alterações à fracção A, destinada a serviços, licenciada pelo processo LE-EDI 67/2006, na Rua Conselheiro Rocha Peixoto, freguesia de Ponte da Barca.

Bm

G

O pedido consiste na alteração da fração destinada a serviços para habitação de tipologia T0.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo OP-LEG 7/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo OP-LEG 7/2020.-----

8.6. - LE-EDI 6/2020- PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PROCEDIMENTO

- No seguimento do processo GSP- 06/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Cynthia Antunes Assunção veio requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de um edifício destinado a habitação de tipologia T1, no lugar de Veiga Presinha, freguesia de Ermida. Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi a requerente notificada, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal datado de 06/10/2020, da proposta de indeferimento (com audiência prévia da interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo) por incumprimento do Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios (PMDFCI).

Assim, dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 5º do RJUE e, face à ausência de resposta à N/ Notificação pelo Ofício n.º 5298 de 12/10/2020, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão em definitivo da proposta de indeferimento do procedimento registado sob o LE-EDI 6/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de indeferimento do procedimento registado sob o LE-EDI 6/2020.-----

Bm

4

8.7.- LE-EDI 11/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 11/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria do Céu Araújo Rodrigues vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3, piscina e anexo, na Rua de Santa Catarina, freguesia de Nogueira.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 11/2021."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 11/2021.-----

8.8.- LE-EDI 04/2019- PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ

- No seguimento do processo GSP- 04/2019, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "João Filipe Carvalho de Oliveira vem, ao abrigo do n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, requerer prorrogação de prazo por 6 (seis) meses do Alvará de Licença de Edificação n.º 39/2019, que titula o licenciamento das obras de construção de edifício destinado a habitação de tipologia T4 e muro de vedação, no Lugar de Veiguinha, freguesia de Oleiros.

Assim, dando cumprimento ao artigo 58º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal o deferimento da prorrogação de prazo do Alvará de Licença de Edificação n.º 39/2019 (Processo LE-EDI 4/2019).-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a prorrogação de prazo do Alvará de Licença de Edificação n.º 39/2019 (Processo LE-EDI 4/2019).-----

B
G

8.9.- CCOM 8/2021- PROPOSTA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

- No seguimento do processo GSP- 08/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Maria de Fátima Pereira Gonçalves, Cabeça de Casal da Herança de Avelino Gomes Gonçalves, vem requerer emissão de certidão de constituição de compropriedade para o prédio rústico, sito na Rua de Paredes, freguesia de Vade S. Tomé, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 95 da respetiva freguesia, para efeitos de partilha a favor de Carla Marina Barreira Gonçalves com o NIF 271200251, Virginie Maria Barreira Gonçalves com o NIF 271063939, Manuel António Pereira Gonçalves com o NIF 192964836, Armando Manuel Pereira Gonçalves com o NIF 192964844, Maria de Lurdes Pereira Gonçalves com o NIF 131912453 e Maria de Fátima Pereira Gonçalves com o NIF 187125589.

O serviço de arquitetura da DDEGU propõe um parecer favorável desde que, da constituição de compropriedade não resulte alteração das características físicas do prédio, nem divisão com vista ao seu aproveitamento urbano nos termos da aplicação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação da emissão da certidão de constituição de compropriedade referente ao processo CCOM 8/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de constituição de compropriedade, referente ao processo CCOM 8/2021.-----

8.10.- LE-EDI 36/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- No seguimento do processo GSP- 36/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Quitéria Rita de Sousa Bessa e Menezes, Daniel Soares Cerqueira e Dylan Bessa e Menezes Cerqueira vêm requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T4, piscina e muro de vedação, no Lugar de Santa Catarina, freguesia de Nogueira.

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e

Bu
ch

Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 36/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 36/2021.-----

8.11.- LE-EDI 8/2021- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

- No seguimento do processo GSP- 8/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Justino de Oliveira Gonçalves vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T3, na rua de Vila, freguesia de Azias.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido não cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), pelo que o projeto de arquitetura não está em condições de ser aprovado.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a proposta de indeferimento do pedido registado sob o LE-EDI 8/2021, com audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido registado sob o LE-EDI 8/2021.-----

8.12.- LE-EDI 34/2021- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

- No seguimento do processo GSP- 34/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Madalena Lobo Macedo vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da legalização e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T6, na rua do Souto, n.º 16 (Lourido), freguesia de Entre Ambos-Os-Rios.

B
M

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o projeto de arquitetura não está em condições de ser aprovado, com fundamento no seguinte:

- 1) As áreas verificadas no levantamento topográfico e as descritas nas Certidões do Registo Predial (CRP) não cumprem com o preconizado no artigo 28-A do Código do Registo Predial;
- 2) De acordo com o n.º 3, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, a delimitação que identifica as áreas totais dos prédios indicadas no levantamento topográfico devem corresponder às áreas descritas nas CRP;
- 3) Verificam-se incongruências entre as peças desenhadas apresentadas e o preenchimento do quadro sinótico;
- 4) A ampliação proposta não cumpre com o n.º 3, do artigo 40.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM);
- 5) O prédio encontra-se inserido, no extrato das plantas de condicionantes - Património e Salvaguardas, em estrutura ecológica complementar, e ainda, dentro do raio de proteção (Capela de Lourido, valorização nível B, referência 07.03 AT, Quadro IV.2 do Anexo IV do RPDM), conforme o preconizado no n.º 3, do artigo 70.º do RPDM, pelo que a proposta esta sujeita a prévia avaliação arqueológica pelo serviço competente da Câmara Municipal e também da respetiva Tutela, Direção regional da Cultura do Norte (DRCN), nos termos do n.º 8 do referido artigo.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a proposta de indeferimento do pedido registado sob o LE-EDI 34/2021, com audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido registado sob o LE-EDI 34/2021.-----

8.13.- LE-EDI 13/2019- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA (ALTERAÇÕES)

- No seguimento do processo GSP- 13/2019, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Marina Pinto Pereira vem requerer aprovação do projeto de arquitetura das alterações ao processo licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 36/2020 referente à construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, sito no lugar de Fonte Coberta, freguesia de Lavradas.

As alterações apresentadas incidem no interior da edificação e derivam da retificação da delimitação a Norte do

Bu

M

limite da respetiva parcela de terreno objeto de análise.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 13/2019."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 13/2019."-----

8.14. - LE-EDI 78/2020- PROPOSTA DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO DA PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO PROCEDIMENTO

- No seguimento do processo GSP- 78/2020, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Octávio Cerqueira, Unipessoal, Lda. veio requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de um edifício de apoio ao edifício principal sito na rua de Oleiros, n.º 90, freguesia de Oleiros.

No seguimento da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi a requerente notificada da proposta de indeferimento, com audiência prévia da interessada, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, por incumprimento do Plano Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios (PMDFCI), por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 15/04/2021.

Assim, dando cumprimento ao n.º 4, do artigo 5º do RJUE e, face à ausência de resposta à N/ Notificação pelo Ofício n.º 5298 de 12/10/2020, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a conversão em definitivo da proposta de indeferimento do procedimento registado sob o LE-EDI 78/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em definitivo a proposta de indeferimento do procedimento registado sob o LE-EDI 78/2020."-----

8.15.- LE-EDI 89/2017- PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ

- No seguimento do processo GSP- 89/2017, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Mário Francisco Amorim Rebola de Sousa vem, ao abrigo do n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, requerer prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do Alvará de Licença de Edificação n.º 42/2019, que titula o licenciamento das obras de reconstrução de edifício destinado a empreendimento turístico (TER) na modalidade de casa de campo, no Lugar de Paradamonte, freguesia de Britelo.

Assim, dando cumprimento ao artigo 58º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal o deferimento da prorrogação de prazo do Alvará de Licença de Edificação n.º 42-2019 (Processo LE-EDI 89/2017)."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a prorrogação de prazo do Alvará de Licença de Edificação n.º 42-2019 (Processo LE-EDI 89/2017).

8.16.- LE-EDI 47/2018- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA (ALTERAÇÕES)

- No seguimento do processo GSP- 47/2018, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Vitor Manuel Pereira de Amorim vem requerer aprovação do projeto de arquitetura das alterações ao processo licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 46/2019 referente à construção de edifício destinado a habitação de tipologia T4, sito no lugar de Peneirada, freguesia de Bravães. O pedido de alteração refere-se à construção de uma piscina.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 47/2018."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 47/2018.

8.17.- LE-EDI 13/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- No seguimento do processo GSP- 13/2021, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Carla Sofia Araújo Cerqueira vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, muro de vedação e abertura de servidão, sito na Rua de Santa Catarina- freguesia de Nogueira.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de ser aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 1.421,49 € (mil quatrocentos e vinte e um euros e quarenta nove cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 13/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 13/2021.-----

8.2. LOTEAMENTOS

8.2.1. - OP-NAR 8/2019 – LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II - LEVANTAMENTO DA CONDICIONANTE IMPOSTA EM REUNIÃO DE 17/10/2019 E DESCRIÇÃO DOS LOTES

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 3693, em 03/08/20201, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a seguinte informação: "Por forma a dar cumprimento à condicionante imposta na aprovação do Loteamento do Parque Empresarial do Rodo II, em reunião ordinária do executivo de 17/10/2019, relativa a apresentação dos documentos de titularidade de propriedade, propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberação do levantamento da referida condicionante,

submetendo para o efeito os documentos de legitimidade que demonstram a titularidade da propriedade dos terrenos abrangidos pela operação urbanística.

Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as operações urbanísticas promovidas pela administração pública, no presente caso a Câmara Municipal, encontram-se isentas de controlo prévio.

Assim, para fim de registo na Conservatória do Registo Predial, remete-se ainda para aprovação a descrição dos lotes que compõem o referido Loteamento, nos termos do documento em anexo com o acrónimo "Loteamento_Rodo II_descrição".-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto de qualidade do senhor Presidente da Câmara, aprovar a descrição dos lotes que compõem o Loteamento do Parque Empresarial do Rodo II. Absteve-se o senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, bem como a senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques.-----

- O senhor Vereador do PS, Pedro Sousa Lobo, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Não cabe aos senhores Vereadores declarar se se encontram no procedimento os documentos de titularidade da propriedade, uma vez que são documentos de análise técnica quer por parte dos serviços de topografia, quer por parte dos serviços jurídicos desta autarquia. Por outro lado, em prévia reunião deste órgão, fui informado de que existiam discrepâncias nas áreas das parcelas e não se mostra junto do procedimento que foi remetido para esta reunião qualquer documentação informativa das alterações dessas áreas e de eventual correção dos confinamentos com os proprietários iniciais das parcelas a expropriar."-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Considerando que o ponto ora colocado para aprovação vem no seguimento de uma deliberação do executivo datada de 17 de outubro de 2019 onde, além do mais, a aprovação do loteamento do Rodo II ficava condicionado à obtenção dos títulos de propriedade dos terrenos onde a Câmara Municipal pretende executar esta operação de loteamento;

Considerando ainda que no dia de hoje os documentos só agora enviados para o levantamento da referida condicionante não demonstram na sua totalidade que a Câmara Municipal já é proprietária de toda a área prevista no processo OPNAR 8/2019, ou seja, 72056 m2, abstenho-me da aprovação deste ponto por não ter elementos suficientes para aferir do levantamento da condicionante imposta em 2019. Acresce que os serviços municipais ao verificarem que efetivamente a Câmara tem os títulos de propriedade que legitimem esta operação de

Handwritten signature and initials in the top right corner.

loteamento, não há necessidade de trazer novamente a reunião de Câmara o registo do loteamento do Rodo II."---
- Pelo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Todos estes aspetos técnicos foram avaliados pelos serviços municipais, em quem deposito toda a confiança e por isso aprovo o levantamento deste condicionamento."-----

PONTO Nº :10- REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1.- ASSOCIAÇÃO JUVENIL SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA- MAGALHÃES EM MOVIMENTO

- Realização do Evento 4x4 Trail Extreme-
- Ratificação de Despacho-

- Presente e-mail da Associação Juvenil Sócio Cultural e Desportiva- Magalhães em Movimento, registado sob o nº 7762, em 26/07/2021, a solicitar autorização para a realização do evento 4X4 Trail Extreme, nos dias 07 e 08 de agosto de 2021, no lugar de Padim- Vila Nova de Muía.

- Face ao solicitado, pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública foi prestada a seguinte informação: "Prevê o nº 3, do artigo 40º, da capitulo V, do Regulamento das Atividades Diversas que "Às atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal aplicar-se-á, quanto à sua tramitação, o regime jurídico previsto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".

De acordo com o artº 3º, conjugado com o artº 6º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, o pedido de autorização para realização de manifestações desportivas, deve ser apresentado na Câmara Municipal do concelho onde a mesma se realize ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho.

De acordo com o nº 2, do citado artigo 3º, para efeitos de instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora da prova deve apresentar os seguintes documentos:

- a)-Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da atividade, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;
- b)-Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;

B
u

c)-Regulamento da atividade a desenvolver se existir;

d)-Parecer das forças de segurança competentes;

Nos termos das disposições conjugadas no artº 2 e artº 15º do Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro, o promotor do evento terá de efetuar um contrato de seguro desportivo temporário.

Analisado o pedido, o requerente apresenta a documentação acima referida.

Prevê o nº 1 do artº 8º, daquele Decreto-Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março que a autorização para a realização na via pública, da atividade pretendida, é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo.

Determina o nº 3 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Assim, face ao acima informado, e tendo em atenção que a atividade se realiza já no próximo dia 7 e 8 de agosto, sendo necessário o promotor do evento preparar, antecipadamente, toda a logística necessária, propõe-se autorizar o solicitado, devendo o despacho de autorização ser ratificado na próxima reunião do Executivo. "

- Adicionalmente, pela Chefe daquela Divisão, foi prestada a seguinte informação: "Tendo o requerente apresentado a documentação acima referida, assim como tendo obtido parecer favorável por parte da saúde pública para a realização do presente evento, parece não haver inconveniente no deferimento do pedido em conformidade com os condicionalismos impostos no parecer da GNR, anexo.

Considerando a avocação de competências ocorrida, trata-se de uma competência específica da Câmara Municipal, pelo que, atendendo a logística de organização do evento, sugere-se deferimento e posterior ratificação na próxima reunião do executivo."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização para a realização do evento 4X4 Trail Extreme, nos dias 07 e 08 de agosto de 2021, no lugar de Padim- Vila Nova de Muía.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- APOIO ASSOCIATIVISMO RECREATIVO E CULTURAL

- Proposta-

- Aprovação de minuta de Protocolo-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3389, em 19/07/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho;

Considerando que, apesar da quase paragem das suas atividades fruto das obrigações legais impostas pelo decreto do governo referente às medidas cautelares subjacentes ao COVID-19, as Associações continuam com custos de manutenção obrigatórios;

Considerando que as Associações identificadas neste documento deverão preencher os requisitos abaixo indicados (apresentando num prazo máximo de sessenta dias documentos comprovativos de):

Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;

Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;

Apresentação do relatório de contas do ano transato;

Possuir a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um Protocolo de Colaboração com as entidades abaixo indicadas, para manutenção das suas reduzidas atividades, neste período, no montante abaixo indicado, não obstante, de acordo com as suas tipologias e natureza da atividade assim o justifiquem, poderem casuisticamente ser reapreciados:

Br
A

Associação Cultural e Desportiva "Os Canários de Bravães"	500,00€
Associação Movimento Incriativo	500,00€
Associação Desportiva "Os Britelenses"	500,00€
Associação Desportiva "Os amigos de Lindoso"	500,00€
Associação Desportiva Social e Cultural da Freguesia de Lindoso	500,00€
Grupo Cultural Social Recreativo e Desportivo de Cuide de Vila Verde	500,00€
Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores de Paço do Lima	500,00€
Associação Cultural e Desportiva de Paço Vedro de Magalhães	500,00€
Ecobarcaventura	500,00€
Magalhães em Movimento- Associação Sócio-Cultural	500,00€
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Entre Ambos-Os-Rios	500,00€
UDERCUPE- União Desportiva Recreativa Cultural de Paradamonte	500,00€
Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía	500,00€
Associação Juvenil do Lima	500,00€
Associação Juvenil de Vade São Pedro	500,00€
Centro Cultura e Desporto dos trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca	500,00€
Grupo Associativo "Casa de Oleiros"	500,00€
União Desportiva Recreativa e Cultural de Cidadelhe	500,00€
ARTEBARCA- Associação de Artesanato de Ponte da Barca	500,00€
Associação Recreativa e Cultural Vontade e Tradição de Azias	500,00€
Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Crasto	500,00€
Associação Pé D'Rios	500,00€
Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros de Oleiros	500,00€
Rancho Folclórico de Bravães	500,00€
Rancho Folclórico de Azias	500,00€
Rancho Folclórico de Vila Chã São João	500,00€
Grupo Folclórico de Paço Vedro de Magalhães	500,00€

B
M

Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca	500,00€
Rancho Folclórico de Vila Nova de Muía	500,00€
Rancho Folclórico de Entre Ambos Os Rios	500,00€
Rancho Folclórico Os Lavradores do Paço de Lima	500,00€
Rancho Folclórico de Lindoso	500,00€
Rancho Folclórico de Cuide de Vila Verde	500,00€
Grupo Folclórico de São Martinho de Crasto	500,00€
Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas	500,00€
Grupo de Folclore Terras da Nóbrega	500,00€

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Minuta

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação _____, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; e

A Associação _____, pessoa coletiva n.º _____, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

B

4

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação _____, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros e apoio logístico para apoio à atividade.

Cláusula 2ª.

A Associação _____, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação _____, a verba de _____. A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de _____ de 2021

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação _____

O Presidente da Direção

”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

B

4

12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIAS DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Proposta-

- Aprovação de minuta-

- No seguimento de ofício remetido pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, registado sob o nº 7814, em 28/07/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando o papel relevante que a Romaria de S. Bartolomeu tem na preservação etnográfica e na afirmação da cultura popular do Concelho, contribuindo para a difusão da imagem de Ponte da Barca a nível regional e nacional como uma das mais genuínas Romarias nacionais;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;

Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;

Apresentação do relatório de contas do ano transato;

Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu- € 70.650,00 (setenta mil seiscientos e cinquenta euros);

Orçamento em anexo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 29 de julho de 2021.

B

M

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Concelhia das Festas de S.Bartolomeu, pessoa coletiva, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho- Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

A Associação Concelhia das Festas de S.Bartolomeu, pessoa coletiva n.º 505682001 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio à prossecução do seguinte evento, Romaria de S. Bartolomeu 2021.

Cláusula 2ª.

1. A Associação Concelhia das Festas de S.Bartolomeu responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.
- 2.O Município disponibiliza a logística necessária e apoio na divulgação do evento.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, a verba de 70.650,00 € (setenta mil e seiscentos e cinquenta euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º /2021. Será transferida do orçamento municipal, em função do plano de pagamentos, a totalidade do montante após celebração do protocolo.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.
2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, de de 2021 .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu

O Presidente da Direção”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

- Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, que ditou para a ata a seguinte Declaração De Voto:
“Considerando que o Presidente da Assembleia Geral da Associação de Festas, alguns elementos da Direção e até do Conselho Fiscal integram e exercem funções na Câmara Municipal de Ponte da Barca, tenho dúvidas acerca da legalidade da atribuição deste apoio financeiro por parte da Câmara Municipal. “-----

B
G

12.3. - ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU

- Realização da Romaria de S. Bartolomeu
- Utilização de espaços públicos-

- No seguimento de ofício remetido pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, registado sob o nº 7452, em 20/07/2021, pela Divisão Sócio-Cultural foi prestada a informação que se transcreve: "Vem a Associação Concelhia das Festa de S. Bartolomeu solicitar alguns espaços públicos para a realização das Festas de S. Bartolomeu de 2021, assim como a autorização da cobrança dos mesmo (terrado) aos feirantes e proprietários. Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: e) Património, cultura e desporto".

Considerando que a atividade se reveste de interesse cultural para a comunidade, promovendo as tradições do concelho junto de pessoas vindo de outras localidades.

Pelo exposto considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências de materiais: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

Assim e no âmbito da sua atividade e de acordo com o previsto na alínea qq), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do senhor Presidente da Câmara, "administrar o domínio público municipal";

Considerando que os espaços solicitados são essencial para a realização das Festas Concelhias, coloca-se à consideração superior o deferimento do pedido e solicita-se autorização para a notificação da decisão ao requerente, informando, em caso de deferimento."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta e nove minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Alexandre da Rocha Feres Guedes